

Declaração de Benefícios

Declaramos que CONSTA no Sistema Único de Benefícios, nesta data, a concessão do(s) seguinte(s) benefício(s) que possuam como titular o CPF nº **841.658.391-91** pertencente a **ELCINEY DA SILVA OLIVEIRA**:

Número do Benefício	Situação	Espécie	Último Pgto.	Início	Cessação
650.258.933-6	ATIVO	APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIÁRIA	R\$ 1.518,00	28/03/2024	
646.266.410-3	CESSADO	AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO	R\$ 1.412,00	01/11/2023	27/03/2024

Brasília, DF, 10/03/2025



Alessandro Antonio Stefanutto
Presidente do INSS



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 250310SCOWVRQ8TWEXJO35

NOME	NIT	OL	NB
ELCINEY DA SILVA OLIVEIRA	1402092331-7	08.021.003	650.258.933-6

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ(32) 650.258.933-6 REQUERIDO EM 18/06/2024 COM RENDA MENSAL INICIAL DE R\$ 1.412,00, CALCULADA CONFORME ABAIXO, COM INÍCIO DO PAGAMENTO A PARTIR DE 01/04/2024. COMPAREÇA A PARTIR DE 09/07/2024 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO. OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 3o. DIA ÚTIL DE CADA MÊS.



ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO
Presidente do INSS

ORGÃO PAGADOR / AGÊNCIA BANCÁRIA:

894964 - BANCO MERCANTIL - BEM AQUI-GOIANESIA-GO-CORRESPONDENTE
AVENIDA GOIAS,393 CENTRO - GOIANESIA - GO

CALCULO DE BENEFICIOS COM BASE NA EC 103/2019 DE 14/11/2019
(ATIVIDADE PRINCIPAL)

DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.	DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.	DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.
06/2023	1.867,68	1,0228	1.910,42*	05/2023	2.560,25	1,0265	2.628,28*	04/2023	2.150,77	1,0320	2.219,62*
03/2023	1.958,40	1,0386	2.034,02*	02/2023	1.717,42	1,0466	1.797,47*	10/2020	1.045,00	1,2678	1.324,94*
06/2010	68,85	2,1994	151,43*	05/2010	395,43	2,2088	873,46*	04/2010	296,04	2,2250	658,69*
02/2010	101,27	2,2565	228,51*	01/2010	66,34	2,2763	151,01*	11/2009	44,93	2,2902	102,90*
10/2009	469,40	2,2957	1.077,63*	09/2009	493,17	2,2994	1.134,01*	08/2009	138,76	2,3012	319,32*

* SALARIOS UTILIZADOS PARA CALCULO DA MEDIA

TOTAL DOS SALARIOS CONTRIBUICAO CORRIGIDOS 16.611,71 DIVIDIDO POR 15

SALARIO DE BENEFICIO (1.107,44) (1.412,00)

TEMPO DE CONTRIBUICAO : 01 GRUPOS DE 12 CONTRIBUICOES

REND MENSAL INICIAL REAJUSTADA ATE A DIB: (1.412,00 X 0,600) 1.412,00

OBS: COMPLEMENTO 353,00

*** NAO HOUVE GERACAO DE CREDITOS ATRASADOS DE EXERCICIO ANTERIOR ***

DISCRIMINATIVO DE CREDITOS DE ATRASADOS DE EXERCICIO ATUAL (VALORES EXPRESSOS EM REAL)

DATA DE INICIO PAGAMENTO: 01/04/2024

04/2024	REND.MENSAL	1.412,00	CORR.MONET.	8,11	COMPLEMENTO	353,00	LIQUIDO	1.773,11
05/2024	REND.MENSAL	1.412,00	COMPLEMENTO	353,00			LIQUIDO	1.765,00

DESCONTO PARA IR 64,55

TOTAL BRUTO 3.538,11 DESCONTO 64,55 LIQUIDO 3.473,56

DISCRIMINATIVO DE CRÉDITOS DO MÊS

06/2024 REND.MENSAL 1.412,00 COMPLEMENT 353,00

TOTAL BRUTO 1.765,00 DESCONTO 0,00 LIQUIDO 1.765,00

Obs: E de 10(dez) anos o prazo para revisao do ato de concessao, conforme lei 8213/91 art 103.

As aposentadorias concedidas pela Previdencia Socail sao irreversiveis e irrenunciaveis, com excecao da aposentadoria por incapacidade permanente, apos o recebimento do primeiro pagamento do beneficio ou efetivacao do saque do FGTS ou do PIS. Esta regra nao se aplica para os casos de aposentadorias nao acumulaveis por forca de disposicao legal ou constitucional.

O segurado ou beneficiario devera apresentar declaracao informando se recebe, ou nao, beneficio

de pensão p/morte na qualidade de dependente conjuge/companheiro(a)/ex-conjuge/ex-companheiro(a) em outro regime de previdencia social, conforme art.167a do regulamento prev. social em virtude das alteracoes implementadas pela emenda constitucional no 103, de 2019. Caso nao apresente a declaracao,o beneficio sera suspenso 60 dias apos o processamento da concessao da aposentadoria. Acesse o meu inss ou ligue 135 para fornecer a declaracao

Esclarecemos que o salario-de-beneficio calculado resultou em valor inferior ao valor de um salario minimo vigente na data do inicio do beneficio, sendo o mesmo reajustado para o minimo na forma do paragrafo 2 do art 29 da lei 8213/91 .

A Previdencia Social informa que o(a) segurado (a) aposentado(a) por invalidez que retornar voluntariamente a atividade tera sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno, de acordo com o art. 46 da Lei n. 8.213/91.

Voce tem direito a receber cartao magnetico gratuito para saque do beneficio, sem cobranca de taxas e sem necessidade de abrir conta corrente.
Saiba mais sobre seus direitos em <https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seus-direitos-e-deveres/pagamento-de-beneficios>

Caso haja concessao de beneficio em outro Regime da Previdencia Social que implique em acumulacao de pensao por morte e/ou aposentadoria, devera ser informado ao INSS.

A Renda Mensal Inicial (RMI) do beneficio podera sofrer reducao nos caso de acumulacao deste beneficio com outros.

A sua Certidao para saque do PIS/PASEP/FGTS ja esta disponivel. Voce pode baixar pelo Meu INSS ou pedir pelo telefone 135.

Para baixar sua certidao:

- Entre no Meu INSS;
- Informe seu CPF e senha;
- Clique em "Do que voce precisa?" e escreva "Certidao para Saque";
- Leia o texto que aparece na tela e avance seguindo as instrucoes.